



= L E I Nº 399 =

DISPONGO SOBRE: a concessão de salário inicial de Cr.\$3.300,00 a partir de 1º de janeiro de 1957 e um abôno mensal de Cr.\$500,00 a partir de 1º/8/56.-

ANTONIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1.957, será pago aos funcionários e extranumerarios da Prefeitura Municipal o salário inicial de Cr.\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), para os que percebem menos do que éssa importância.

ARTIGO 2º - Fica concedido, à titulo provisório, um abôno mensal, a partir de 1º de Agosto de 1.956, até 31 de Dezembro de 1.956, a todos os funcionários e extranumerarios, na seguinte base:-

- a) - Aos que percebem até Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o abôno será de Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);
- b) - Aos que percebem Cr.\$ 2100,00 (dois mil e cem cruzeiros) o abôno será de Cr.\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);
- c) - Aos que percebem Cr.\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) o abôno será de Cr.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- d) - Aos que percebem Cr.\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), o abôno será de Cr.\$ 200,00 (duzentos - cruzeiros);
- e) - Aos que percebem Cr.\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o abôno será de Cr.\$100,00 (cem cruzeiros).



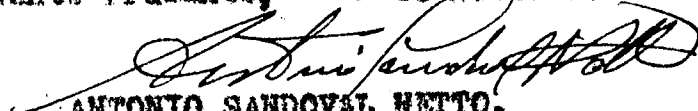
flhs.2

§ ÚNICO - O abôno de que trata êste artigo ser  pago no exercicio de 1.957 e por conta da verba a ser consignada no orçamento vindouro.


ARTIGO 3o - As despesas com a execuç o da presente lei, correr o por verbas pr prias a serem consignadas no orçamento de 1957.

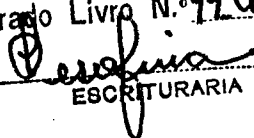
ARTIGO 4o - Esta lei entrar  em vigor na data de sua p blicaç o, revogadas  s disposiç es em contrario.

Presidente Prudente, 10 de Novembro de 1.956.


ANTONIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e P blica na Secretaria da Prefeitura aos 10 dias do m s de novembro de 1.956.


Luiz Mauricio Sandoval,
Diretor da Secretaria.

Registrado Livro N.º 99 A Fls. 4 verso

ESCRITURARIA